

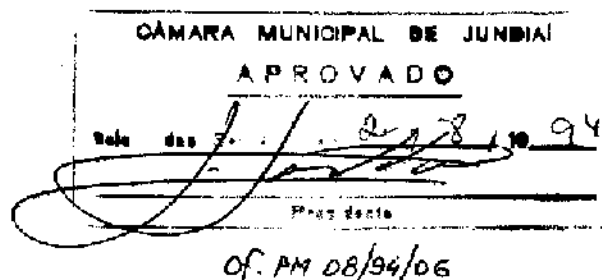


Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.275

Informações do Executivo sobre cessão de terreno da Municipalidade localizado à Av. Comandante Videlmo Munhoz (Bairro Anhangabaú).



O terreno da Municipalidade localizado à Av. Comandante Videlmo Munhoz - parte do lote 586 - no Anhangabaú, com 300 m² de área foi cedido ao Banco Itaú S/A.

Diante desse fato,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ou visto o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo prestar à Casa a seguinte informação:

- Qual o inteiro teor do processo de ter mo de permissão de uso, bem como do processo administrativo e judicial de cessão do imóvel citado (enviar cópia)?

Sala das Sessões, 02.08.94


FELISBERTO NEGRI NETO

*

ms.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Ofício GP.L nº 527 /94
Proc. nº 18.719-8/94

16730

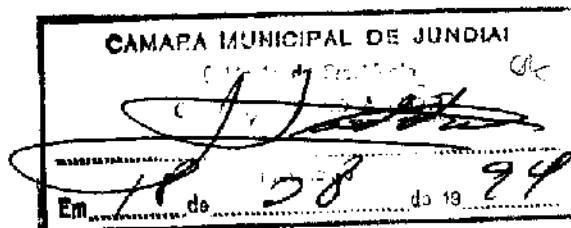
85094

2144

Jundiaí, 16 de agosto de 1.994

PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente :

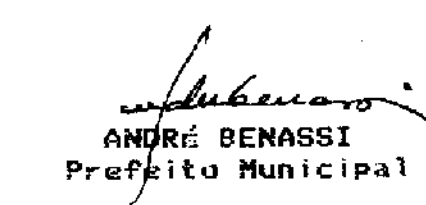


Em atendimento ao que consta do
Requerimento ao Plenário nº 1.275 da lavra do ilustre
Vereador Felisberto Negri Neto vimos, em resposta aos
quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os
esclarecimentos que seguem:

O processo nº 14.812/86, encontra-se à
disposição do Nobre Vereador nos órgãos técnicos desta
Prefeitura, para as consultas necessárias, anexando cópia do
respectivo Decreto e Termo.

Sendo só o que tínhamos a informar,
aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos
de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jorge Nassif Haddad
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA.

DECRETO Nº 13.153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e face ao que consta do processo nº 14.812/86,-----

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida a título precário e gratuito, - pelo prazo de 2 (dois) anos, a utilização, pelo BANCO ITAÚ S/A., da área constante de parte do lote nº 586 da Rua Comandante Videlmo Munhoz, conforme planta e Termo de Permissão, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - O prazo a que se refere o artigo anterior poderá ser renovado, a critério da Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



TERMO DE PERMISSÃO DE USO da área cons-
tante de parte do lote nº 586 da Rua -
Comandante Videlmo Munhoz, que entre -
si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ e o BANCO ITAÚ S/A.
Processo nº 14.812/86.

Pelo presente instrumento, de um lado
a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, nes-
te ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WALMOE BARBOSA
MARTINS e, de outro, o BANCO ITAÚ S/A., por seu representante
legal, adiante denominados apenas PREFEITURA e PERMISSIONÁRIO,
têm justo e avençado o seguinte:

I - Fica permitido o uso, a título -
precário e gratuito, pelo prazo de 2 (dois) anos, ao PERMISSIO-
NÁRIO, da área constante de parte do lote nº 586 da Rua Coman -
dante Videlmo Munhoz, conforme Decreto nº 13.153, de 15 de
dezembro de 1.992, unicamente para ajardinamento.

Parágrafo único - Para a utilização -
mencionada nesta cláusula poderá o PERMISSIONÁRIO proceder ao -
fechamento da área mediante a construção de muro obedecendo à
orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços -
Públicos.

II - Todas as despesas decorrentes do
uso, fechamento e conservação da área correrão por conta exclu-
siva do PERMISSIONÁRIO não cabendo, em nenhuma hipótese, direi-
to a indenização a qualquer título.

III - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO nos
termos da Lei Orgânica do Município, a não edificar sobre a



024

Área da referida área sob pena de demolição, bem como a manter o local conservado e limpo, permitindo e facilitando, sempre - que a PREFEITURA entender necessário, o acesso de servidores - para realização de obras ou serviços.

IV - A permissão de uso outorgada não poderá em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A presente permissão poderá ser - revogada pela PREFEITURA a qualquer tempo, por razões de inte - resse público, devidamente justificado, hipótese em que obriga - se o PERMISSIONÁRIO a proceder à desocupação do local no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da - respectiva notificação.

VI - O PERMISSIONÁRIO se obriga a res - ponder civilmente por seus auxiliares e/ou colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

VII - O desrespeito a qualquer das cláu - sulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, - acarretará a imediata revogação da presente permissão, sem qual - quer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização ao PERMISSIONÁRIO.

VIII - O prazo a que se refere a cláusu - la I poderá ser renovado, a critério da Administração.

IX - As partes, de comum acordo, ele - gem o foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer - outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumen - to.

E por estarem assim justos e avença - dos firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor - para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abai -

xo.

Jundiaí, 17 de dezembro de 1.992.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

BANCO ITAÚ S/A
Representante

MARCO ANTONIO Magalhães Muller

CPF: 433.688.598-20

R.G: 3.513.441

BANCO ITAÚ S/A
Representante:

MARIA ISABEL C. CHRISTOVÃO

CPF: 401.812.438-49

R.G: 5.438.117

Testemunhas:

[Signature]
JUAZÉ VIEIRA LACROS - 11447
Assessor Píaco

CPF: 11447 - 10830
Ass. Exatidão 10830-557

2º CARTÃO DE REGISTRO - JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Comércio, 177 - Fone: 444-0872
TABELÃO DE REGISTRO DE LUCENTE

Reconheço a assinatura de
WALMOR BARBOSA MARTINS

Junho: 1992

☐ MARIA CLARA GACHET
☒ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

Valor recebido por firma R\$ 4.218,72

[Stamp: Odeiro Comércio]

Endereço: Rua do Comércio - Jundiaí
Jundiaí - SP
Cidade: Jundiaí
Estado: SP
CEP: 13.200-000

Assinatura: *[Signature]*
Nome: *[Signature]*
CPF: *[Signature]*
R.G: *[Signature]*

MOD. 3

MARCO ANTONIO
MAGALHÃES MULLER
CHRISTOVÃO